DISP? SOBRE A REORGANIZA?O DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON, EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS E CRIA NOVOS CARGOS EM SUBSTITUI?O, EXTINGUE A GRATIFICA?O POR GRAU DE INSTRU?O E A GRATIFICA? O POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICA?O EXCLUSIVA ? RETIDE, AUTORIZA A REORGANIZA?O ADMINISTRATIVA DESTES CARGOS, DEFINE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

—

Art. 1 ? ? Ficam extintos os seguintes cargos comissionados do quadro de cargos comissionados (CC) do Munic?io de Marechal C?dido Rondon: Diretor Presidente na ?ea de Cultura, da Funda?o Municipal de Cultura e Esporte ? FUMECS, Diretor Presidente na ?ea de Esporte, da Funda?o Municipal de Cultura e Esporte ? FUMECS, Assessor Especial, Assessor de Secretaria, Assessor Especial de Habita?o, Treinador de Equipe e Instrutor de Arte.

Art. 2 ? ? Ficam criados os seguintes cargos comissionados no quadro de cargos comissionados (CC) do Munic?io de Marechal C?dido Rondon: Chefe de Gabinete do Prefeito, Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete de Secretaria, Chefe de Gabinete da Procuradoria, Assessor de Gabinete do Prefeito, Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito e Coordenador de Programas.

Art. 3 ? ? Fica alterado o Quadro dos Cargos Comissionados do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei, caracterizados pelos s?bolos CC1 ?CC6, bem como ficam institu?os os vencimentos e as quantidades dos Cargos Comissionados no mesmo Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4 ? ? Ficam extintas as Gratifica?es por Grau de Instru?o e a Gratifica? o por Regime de Tempo Integral e Dedica?o Exclusiva, sendo devidas aos cargos comissionados somente as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores do Munic?io de Marechal C?dido Rondon e no art. 39, ? 3 ?, da Constitui?o Federal.

(Segue / Fls.02)

(Projeto de Lei n ? 046/2011, de 08/08/2011 ? Fls.02)

Par?rafo ?ico ? Fica vedado aos ocupantes de cargos comissionados a percep?o de adicional por hora extraordin?ia ou outra vantagem incompat?el com o exerc?io do cargo.

Art. 5 ? ? Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder atrav? de Decreto as altera?es necess?ias na estrutura administrativa organizacional, com a reorganiza?o dos cargos e respectivas defini?es de fun?es, nos termos desta Lei.

Art. 6 ? ? Esta Lei entra em vigor no dia 1 ? de Outubro de 2011, revogando as disposi?es em contr?io, em especial a Lei n ? 3.159/98, Lei n ? 1.066/74 e altera?es posteriores.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 08 agosto de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

(Anexo ao Projeto de Lei n ? 046/2011, de 08-08-2011)

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS (CC)

_ ANEXO I

DENOMINA?O DOS CC	**SIMBOLOGIA**	**_ QUANTIDADE**	**VALOR SUBS?IO R$**
Secret?io Municipal	CPE	14	7.077,40
Procurador-Geral	CPE	01	7.077,40
		_	**VALOR VENCIMENTO B?ICO - R$**
Controlador Interno	CC1	01	5.300,00
Diretor Executivo	CC1	06	5.300,00
Subprocurador-Geral	CC2	04	4.000,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	CC3	01	3.500,00
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	CC3	01	3.500,00
Chefe de Gabinete de Secretaria	CC3	14	3.500,00
Chefe de Gabinete da Procuradoria	CC3	01	3.500,00
Diretor de Departamento	CC4	27	3.100,00
Assessor de Gabinete do Prefeito	CC4	04	3.100,00
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC4	02	3.100,00
Chefe de Divis?	CC5	64	2.300,00
Administrador Regional	CC6	12	1.700,00
Coordenador de Programas	CC6	20	1.700,00